



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



OBJETO: RECUPERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDIMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA CEARÁ

TABELA: SEINFRA 24.1 DESONERADA

DATA: SETEMBRO/2016

MEMORIA DE CALCULO					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.
8			INSTALAÇÕES ELETRICAS		
8.1	SEINFRA	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	7,00
9			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA		
9.1	SEINFRA	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00
9.2	SEINFRA	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00
10			PINTURA		
10.1	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	$(3,45*2+3,08*2)*3+(5*2+2,7*2)*3$
10.2	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	$(6,6*4)*3+((8,52+8,52+10,53)*1)*2$
10.3	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	$((2,1*0,8)*3+(2,1*0,6)*1)*2$
11			DIVERSOS		
11.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	6,6*8,6

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA
 LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	%	TOTAL (R\$)	DIAS					
				%	30	%	60	%	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,26	2.342,59	100,00	2.342,59	-	-	-	-
2	PAREDES E PAINÉIS	1,97	735,63	100,00	735,63	-	-	-	-
3	SUPERESTRUTURA	16,36	6.121,97	100,00	6.121,97	-	-	-	-
4	COBERTURA	9,50	3.553,78	100,00	3.553,78	-	-	-	-
5	REVESTIMENTOS	29,93	11.199,44	-	-	100,00	11.199,44	-	-
6	PISOS	17,65	6.602,39	-	-	100,00	6.602,39	-	-
7	ESQUADRIAS	6,47	2.421,89	-	-	100,00	2.421,89	-	-
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1,35	506,31	20,00	101,26	20,00	101,26	60,00	303,79
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	1,19	444,63	30,00	133,39	20,00	88,93	50,00	222,32
10	PINTURA	8,35	3.123,32	-	-	-	-	100,00	3.123,32
11	DIVERSOS	0,97	362,70	-	-	-	-	100,00	362,70
TOTAL SIMPLES		100,00	37.414,65	34,72	12.988,62	54,56	20.413,91	10,72	4.012,12
B.D.I. 23,50%		100,00	8.792,44	34,72	3.052,33	54,56	4.797,27	10,72	942,85
TOTAL ACUMULADO		100,00	46.207,09	34,72	16.040,95	89,28	41.252,12	100,00	46.207,09

Patrick A. Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF. 669.989.083-63



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	6,74

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

BDI =	23,50%
--------------	---------------

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.


Patrick Paulo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU



ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,11
C3	Férias indenizados	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	49,68

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Patrick Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



Endemias

Aparelhamento mínimo para execução dos serviços previstos:

1. Carro de Mao
2. Betoneira
3. Enxada
4. Pá
5. Baldes
6. Alicates
7. Colher de mão
8. Andaime

Parcelas de relevância:

Item 3.4 – LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m

Item 5.2 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

Item 5.4 – CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE.


Patrick Mano Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. 015.528
CPF: 053.985.083-83



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 09.001/2017 - TP;**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.

VALOR GLOBAL RS: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 09.001/2017 - TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

Secretaria Municipal de Saúde.
Rua 11 de maio, nº 739 – Centro – Ceará
Fone: (88) 3623 1137

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

_____ -Ceará, ___ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 09.001/2017 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de maio, n.º 739 - Centro, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 09.001/2017 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 09.001/2017 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 90 (Noventa) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 10.301.0038.1.017 – Construção, Ampliação e Reforma de Posto de Saúde. Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09.001/2017 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Barroquinha - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha - CE para assinar o instrumento de contrato, se



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) de Saúde do Município de Barroquinha - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA - CE
CNPJ Nº 23.478.597/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIO LIMA DA SILVA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 09.001/2017-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09.001/2017-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Março de 2017 às 09:00hs, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda as sextas-feiras, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. Barroquinha - CE, 08 de Março de 2017. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Barroquinha - CE, 08 de Março de 2017.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE, o extrato do **AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09.001/2017-TP**, Processo Licitatório, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE.**

Barroquinha - CE, 08 de Março de 2017.

Rosicléia da Silva Magalhães.

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000- Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 0903.01/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, para atuar junto à Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Tribunais Superiores, todos no interesse do Município de Carnaubal - Ceará, que realizar-se-á no dia 27.03.2017, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>. Carnaubal-CE, 09 de Março de 2017. Juscilê Pereira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.07.02 - A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.03.07.02, que realizar-se-á no dia **21 de Março de 2017, às 11h**, destinado à **Prestação de Serviços especializados de engenharia civil, na elaboração de projetos, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de General Sampaio-CE.** Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público das 08h às 12h. **General Sampaio-CE, 08 de Março de 2017. Francisco Arley Pereira de Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ubajara - Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços nº 0302.01/2017-CMU. A Câmara Municipal de Ubajara, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público o **CANCELAMENTO da Tomada de Preços Nº 0302.01/2017-CMU**, destinado a contratação de diversas assessorias e consultorias, junto a Câmara Municipal de Ubajara, conforme especificações do edital, com data de abertura realizada no dia 20 de Fevereiro de 2017, por força da Decisão superior da Presidência da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Grijalva Parente da Costa, devidamente fundamentada com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, em virtude das inadequações, vícios existentes no instrumento editalício, e dos Recursos interpostos, sem resolução do mérito. **Ubajara (CE), 06 de Março de 2017. Manuel Messias Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - Aviso de Licitação. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú comunica aos interessados que realizará no dia 22/03/2017, às 09h:00min, na Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú, Ceará, o **Pregão Presencial nº 0803.01/2017DIV**, para Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú-CE, conforme Termo de Referência. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda à Sexta-feira, de 08h às 12h. **Santana do Acaraú/CE, 08 de março de 2017. Alexandre Verick Maia Colares - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP-03.08.001/2017-Diversas. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias diversas, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço por Lote. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 22 de março de 2017, às 08h:00m, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "Propostas de Preços" e as "Documentações de Habilitação" dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m, às 12h:00m, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. **Ériton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.01.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2017.01.31.1, sendo o seguinte: a empresa Victor Emanuel Rolim de Araujo - ME, vencedora junto ao Lote 1, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, na Cidade de Quixelô/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3579 - 1210. **Quixelô/CE, 08 de Março de 2017. Vlademir Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Cancelamento de Licitação - Tomada de Preço Nº 001/2017. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril-CE torna público, para conhecimento dos interessados que a **Tomada de Preço**, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº **001/2017**, com o seguinte objeto: contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos, para atender diversas secretarias do município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do edital, foi Cancelada para mais informações Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminião Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Eduardo R. Campos Teixeira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação. O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do **Pregão Presencial Nº 005/2017SESA-PP - Secretaria de Saúde**, que tem como objeto a Aquisição de Próteses Dentárias Totais e/ou Próteses Parciais Removíveis e/ou Próteses Coronárias/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas, para Programa Brasil Sorridente sem Miséria, média e alta complexidade (MAC), para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Mombaça - CE, com data de abertura marcada para o dia 23/03/2017 às 09:00h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997. **Mombaça/CE, 08/03/2017. Francisco Neildo de Oliveira Veras - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 09.001/2017-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Março de 2017 às 09:00h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação do departamento de endemias e vigilância sanitária, de interesse da Secretaria de Saúde Do Município de Barroquinha - CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se Disponível no endereço acima, de segunda as sextas-feiras, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. **Barroquinha - CE, 08 de Março de 2017. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

*** **

1. A estrutura para uma unidade operacional de apoio - OPA, para a execução de serviços de manutenção de habitação/marcação para o dia 22 de março de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (88)3579-1210. Quixelô/CE, 08 de março de 2017. Vlademir Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.01.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2017.01.31.1, sendo o apresentante a empresa Wictor Emanuel Rolim de Araújo - ME, vencedor junto ao Lote 1, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. A empresa vencedora foi declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, na Cidade de Quixelô/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3579 - 1210. Quixelô/CE, 08 de março de 2017. Vlademir Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 007/2017/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 22/03/2017 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de lanches e refeições das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Diocleciano Aragão nº 15 Bairro - Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações com a Comissão Novo Oriente-Ceará, 08 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanau - S.M.U, a regularização de LP para obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação da Avenida Pádua - LP, no Bairro Distrito Industrial-I no Município de Maracanau, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanau - S.M.U, a regularização de Licença de Instalação - LI, para construção do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, localizado na Rua 02 com Rua 06, s/n, Bairro Novo Maracanau no Município de Maracanau, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanau - S.M.U, a regularização de Licença de Instalação - LI, para urbanização do entorno do Riacho Selgado no Bairro Pajuçara, no Município de Maracanau, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanau - S.M.U, a regularização da Licença de Instalação - LI, para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE no Bairro Boa Vista no Município de Maracanau, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

Horário de 8h às 12h. Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 01.005/2017 TP. A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiuba torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de março de 2017 às 8h (nove horas), na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiuba, localizada à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiuba-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse das Diversas Secretarias Municipais da Guaiuba, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente e Pregoeira, encontra-se no site www.tcm.ce.gov.br. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2002.04/2017/94, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - Ce, que se realizará no dia 22/03/2017 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanentemente de licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site www.tcm.ce.gov.br. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.03.06.001. O/A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 2017.03.06.001, cujo objeto é a aquisição dos veículos automotores 0km para atender às necessidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - (GO PBF, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 21 de março de 2017 (21/03/2017), às 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Caucaia/CE, 08 de março de 2017. Thaisa Maria Silva - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2017.03.06.002. A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de abril de 2017 às 09 horas na sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, sessão para o recebimento das propostas técnicas e de preços e abertura das propostas técnicas referentes a Concorrência Nº 2017.03.06.002, cujo objeto é a contratação de 02(duas) empresas especializadas para prestação de serviços de publicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a execução e externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de natureza ideária, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, junto às Diversas Unidades Administrativas do Município de Caucaia/CE. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL, a partir da data da publicação deste aviso. No horário de expediente ao público, Caucaia/CE, 08 de março de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 21 de março de 2017 às 11:00h, Pregão Presencial Nº 08.005/2017/PP. Objeto: locação de software, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ararendá - CE. Tipo Licitação Nº Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3833.1302/1303. Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Presencial 011/2017/PP. Objeto: Contratação de serviços de digitalização de documentos para atendimento das diversas Secretarias do Município de Catunda - CE. Tipo menor preço por lote, com abertura prevista para o dia 22 de março de 2017, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Vila Nau nº 715, Centro Catunda - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h no endereço acima ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ mais informações pelo Telefone: (88) 3696.1032. Catunda, 08 de março de 2017. Elias Melo Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.08.2-PP. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de março de 2017, às 14:00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 2017.03.08.2-PP, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do Polo Educacional 12 composto por 17 escolas da Sede do Município de Boa Viagem, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br. Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.08.1-PP. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de março de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 2017.03.08.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de água acondicionada de sais gema 20 litros, gás GLP botão 13 kg, vasilhame para água garralão 20 litros e botão de gás vazão 13 kg para manutenção das atividades nas unidades administrativas do Município de Boa Viagem conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br. Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 21 de março de 2017 às 14:00h, Pregão Presencial Nº 003/2017-PP. Objeto: aquisição de combustível destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ararendá - CE, informações na Rua Francisco Mourão Lima, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (88) 3633.1166. Vicente Josivan Vieira dos Santos - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 09.001/2017-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de março de 2017 às 09:00h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação do departamento de endemias e vigilância sanitária, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Barroquinha - CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. Barroquinha - CE, 08 de março de 2017. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 21 de março de 2017 às 09:00h, Pregão Presencial Nº 002/2017-PP. Objeto: aquisição de material gráfico destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ararendá - CE. Informações na Rua Francisco Mourão Lima, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (88) 3633.1166. Vicente Josivan Vieira dos Santos - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Adendo - Edital Tomada de Preços nº 0603.02/2017. Adendo. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, por intermédio de seu Presidente, torna público o Adendo ao Edital de Tomada de Preços nº 0603.02/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria em engenharia civil, para atender às demandas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, infraestrutura, obras e transporte do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico. Pelos termos do adendo que hora se publica, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital: 1) Data e hora de licitação: Fica alterada a data de licitação para o dia 24 de março de 2017, às 14:00 horas; 2) Item do Edital: Fica suprimida o item 2.2.5. Alíneas "D", 3) Anexo I do Edital - Termo de Referência. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras, 09 de março de 2017. Charlyns Alcântara Soares - Presidente da Comissão de Licitação

